

DESPACHO

Data: 24/07/08

N.º DP/ 46/ 2008

Considerando a entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que define e regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e atendendo ao estipulado no artigo 119.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, a DRAP Centro irá promover, dentro dos limites legais e orçamentais, à atribuição de prémios de desempenho aos seus dirigentes intermédios e trabalhadores ao serviço a 31 de Dezembro de 2007. Atento o disposto no n.º 4 do referido artigo 119.º da Lei do Orçamento do Estado para 2008, apenas se poderá proceder ao pagamento de prémios de desempenho a 5% dos dirigentes de nível intermédio e a 5% dos restantes trabalhadores.

Assim e no uso das competências que me são atribuídas pelos artigos 119.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, 113.º, 117.º, n.º 5 e 74.º a 76.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determino o seguinte:

1 – Para efeitos de atribuição dos prémios de desempenho em 2008, deverão ser considerados os seguintes universos:

Universo	N.º total	5% do Universo
A – Dirigentes intermédios	24	2
B – Trabalhadores	555	28

Universo A – Dirigentes intermédios	Valor absoluto	Encargo orçamental máximo
Directores de Serviço	1	€ 2.903,06
Chefes de Divisão	1	€ 3.002,49
Total	2	€ 5.905,55

Universo B – Trabalhadores (por grupo de pessoal)	Valor absoluto	Encargo orçamental máximo
Técnico Superior	7	€ 21.017,43
Informática	1	€ 2.668,88
Técnico	8	€ 17.347,76
Técnico -Profissional	3	€ 3.603,00
Administrativo	4	€ 6.138,44
Auxiliar	3	€ 2.592,15
Operário	1	€ 1.017,51
Grupo I	1	€ 2.401,87
Total	28	€ 56.787,04

2 – A definição dos universos teve por base a representatividade de todos os grupos de pessoal, no acesso aos prémios de desempenho, no intuito de premiar os que dentro do respectivo grupo profissional melhor desempenho tiveram no ano de 2007.

3 – A ordenação dos dirigentes e trabalhadores dentro de cada universo far-se-á de acordo com as regras definidas no artigo 75.º da Lei n.º 12-A/2008.

4 – Para efeitos de atribuição de prémios de desempenho a cada grupo profissional, constitui factor de desempate entre os que tenham obtido a mesma classificação final na avaliação de desempenho, consecutivamente a avaliação obtida na componente "Objectivos", a avaliação de desempenho do ano anterior e o tempo de serviço na carreira e na função pública.

5 – Nos termos do artigo 46.º, n.º 5, aplicável por força do disposto no artigo 74.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, o presente despacho deverá ser publicitado mediante afixação em local próprio e inserção na página electrónica da DRAP Centro.

O Director Regional,

(Rui Salgueiro Ramos Moreira)